



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Curitiba, 10 de agosto de 2012.
OF 027-CONSEJ.

Senhor Secretário,

Tendo em vista as deliberações do Conselho Nacional dos Secretários de Estado de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, ocorridas em reunião realizada no dia 11 de julho de 2012, onde foram aprovadas, por unanimidade, as propostas de alterações legislativas pontuais no Código Penal - Parte Geral e Parte Especial, bem como adequações no Código de Processo Penal e na Lei de Execução Penal, com foco especial em reduzir a população carcerária, dos que praticaram furto e roubo sem emprego de arma e dos traficantes primários com pequenas quantidades de entorpecentes, que representam aproximadamente 80% dos encarcerados.

Nesse sentido, passo as mãos de Vossa Excelência, em nome do CONSEJ, cópia da Ata da referida reunião e as propostas acima mencionadas para, se assim entender, a Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça possa promover junto aos Senadores da República e Deputados Federais, a inclusão de Emendas com vistas a viabilizar as pretensões unânimes que expressam a vontade dos Secretários de Estado membros do CONSEJ.

Segue, também, cópia do Ofício encaminhado a Sua Excelência o Senhor Ministro Carlos Ayres Britto, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, propondo uma serie de medidas para melhorar a gestão prisional dos Estados, sendo que algumas das proposições demandam intervenção dessa Secretaria de Assuntos Legislativos, razão pelo qual pleiteamos seu apoio.

Agradeço a sua valiosa atenção e coloco-me à disposição para esclarecimentos.


**Maria Tereza Uille Gomes,
Presidente Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Direitos Humanos e
Administração Penitenciária - CONSEJ.
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná.**

Excelentíssimo Senhor,
Marivaldo Pereira,
Secretário de Assuntos Legislativos / Ministério da Justiça
Brasília – DF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
ATA da Reunião de Belo Horizonte, em 11 de julho de 2012.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, realizou-se nas dependências do Palácio do Governo do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, a Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária, sob a presidência da Secretária de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, contando com a presença dos representantes das unidades federadas conforme lista que integra a presente Ata. A Secretária de Estado, Maria Tereza Uille Gomes, abriu a Reunião, saudando os presentes e de imediato transferiu a palavra ao Dr. Rômulo Carvalho Ferraz, Secretário da Defesa Social do Estado de Minas Gerais, anfitrião do evento. Resolvendo questão de ordem, o Dr. Rômulo submeteu à decisão do colegiado proposta de inversão de pauta, a fim de que se realizasse a eleição do CONSEJ. Debatida a questão, apresentou-se uma chapa formada por: MARIA TEREZA UILLE GOMES para Presidente; ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA para vice-Presidente; MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE para Secretária; CARLOS ALBERTO LUNA para Tesoureiro, e os seguintes membros para o Conselho Fiscal: ROMULO CARVALHO FERRAZ; GELSON TREIESLEBEN e JOSÉ RIBAMAR CARDOSO LIMA. Sem quaisquer objeções e contando com a unanimidade dos presentes a chapa foi eleita, ficando a posse para ser marcada em data oportuna. Prosseguindo na reunião, a Presidente agradeceu em nome dos eleitos, saudando os Drs. Luiz Fabrício Vieira Neto, Diretor de Políticas Penitenciárias do Ministério da Justiça e o Dr. Paulo Antonio de Carvalho, Juiz de Direito da comarca de Itauna/MG. Passou-se à leitura da Ata da reunião anterior e documentos juntos ao material distribuído aos presentes. Sem objeções foi aprovada. A Sra. Presidente procedeu a uma retrospectiva da reunião anterior, dando ênfase às alterações legislativas propostas e às providências que estão sendo tomadas. Destacou a presença, também, do Dr. José Luiz Bressani, representante da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, o qual prestou informações quanto ao trâmite das reformas penais em andamento e os projetos do Senado e da Câmara. O Dr. André, Superintendente da SUSIPE/PA destacou aspectos que entende sumamente importantes em relação aos quais o CONSEJ deveria se manifestar. Refere-se à Lei Complementar n. 141 de 13 de janeiro de 2012, ponderando que as disposições contidas no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
ATA da Reunião de Belo Horizonte, em 11 de julho de 2012.

referido instrumento legal não devam ser aplicadas no âmbito do Sistema Prisional, sob pena de gravíssimas consequências. Conclamou a todos para que fosse elaborada uma Moção, e após debates deliberou-se com o seguinte texto: *Os membros do CONSEJ, reunidos em Belo Horizonte, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, após amplos debates concernentes às questões de saúde dos privados de liberdade deliberou: 1. EXPRESSAR o entendimento de que a gestão de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, como tais disciplinados nos art.s 99/101 da Lei de Execução Penal deva ser dos Órgãos de Saúde Pública com apoio da Assistência Social, no âmbito das unidades federadas, mesmo porque, a matéria relacionada às Medidas de Segurança, seja a internação, seja tratamento ambulatorial, devem ser extirpadas do Código Penal; 2. ASSENTAR que os efeitos da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012 NÃO SE APLICAM ao Sistema Penitenciário, posto que a população privada de liberdade, ainda que cerceada no seu direito de ir e vir, permanece com direito de ser assistida pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Os privados de liberdade só não podem fazê-lo em razão de suas custódias, cabendo ao Poder Público assegurar-lhes a prestação de assistência à saúde nas prisões ou fora delas, nos termos do que dispõem os arts 11, II, 14 § 2º e 3º e art. 120, I e II da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal) e ainda pelo que estabelece a Portaria Interministerial 1777/2003 que instituiu o Plano Nacional de Saúde aos estabelecimentos prisionais.* Prossequindo a Presidente propôs a realização, pelos Estados, de um diagnóstico quanto à situação das mulheres encarceradas, ficando de realizar uma planilha e submetendo-a aos Estados para que a pesquisa possa ser realizada. Procedeu a considerações a respeito das propostas a serem oferecidas pelo CONSEJ em relação ao próximo decreto relacionado ao indulto e comutação de penas, ficando de ajusta-las de conformidade com as propostas de alterações legislativas, uma vez que não há óbice legal, particularmente quando ao instituto da comutação no que concerne aos ajustes que poderão ser efetivados pelo Presidente da República, por prerrogativa constitucional. Informou que o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária objetiva ter as propostas no início de agosto para os estudos junto àquele órgão e posterior proposta à Presidência da República, por meio do Ministério da Justiça. Relativamente aos projetos em curso junto ao DEPEN de interesse dos Estados, o Dr. Fabricio prestou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
ATA da Reunião de Belo Horizonte, em 11 de julho de 2012.

esclarecimentos a respeito das dificuldades que vem sendo enfrentadas e a disposição do DEPEN no sentido de orientar os Estados. O CONSEJ deliberou manter comissão permanente para tratar dos assuntos relacionados à revisão das diretrizes para construção e reforma de estabelecimentos penais junto ao CNPCP, ficando deliberado que a comissão fica composta pelos seguintes membros: Maria Tereza Uille Gomes; Ângelo Roncalli de Ramos Barros; André Luiz de Almeida e Cunha e Murilo Andrade de Oliveira, respectivamente representantes dos estados do PR;ES;PA e MG. Após debates concernentes às construções o DEPEN se propôs a disponibilizar planilhas relacionadas às construções e ampliações para efetivar comparativos constando metragens e eventualmente os custos. Os Estados que já detém valores e projetos irão disponibiliza-los, respeitados os direitos autorais, fazendo-se necessário, pois a consulta aos autores dos projetos. Com a palavra o Dr. Denilson Feitosa, Secretário Adjunto de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, propôs a criação de um Sistema Nacional de Inteligência Penitenciária e doutrina respectiva, aplicável ao sistema prisional. Após debates ficou constituída comissão provisória composta pelo proponente, como Coordenador e por: Clarindo Alves de Castro; Washington Clarck, Luiz Odawara e André Luiz de Almeida e Cunha para apresentarem proposta de criação do Sistema na próxima reunião do CONSEJ. Derradeiramente a Presidente falou quanto a visita a ser empreendida à APAC de Itauna, oportunidade na qual o Dr. Paulo Carvalho, Juiz daquela comarca deu algumas informações a respeito do funcionamento da unidade. Nada mais havendo a ser tratado a Presidente encerrou a Reunião, marcando a próxima reunião para a primeira semana de agosto em Brasília, com aviso antecipado aos membros do CONSEJ. Do que, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo pela Presidente e Secretária depois de aprovada pelo CONSEJ.

ATOS A SEREM EXPEDIDOS:

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Brasília/DF, 30 de maio de 2012.

Senhor Ministro,

O Conselho Nacional de Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária – CONSEJ -, reunido em Brasília no dia 30 de maio de 2012, vem manifestar a V.Exa. as aflições e apreensões em relação ao problema carcerário nacional, ao mesmo tempo em que oferece proposições na forma que seguem.

Os vários problemas e as soluções que se apresentam conduzem a uma reflexão que é unânime: ponto fulcral da questão reside na grande quantidade de PRESOS PROVISÓRIOS.

O Brasil registra um déficit de mais de 219.000 vagas, sendo que cerca de 45% de sua população prisional consiste em presos na condição acima (provisórios) - vale dizer, mais de 224.000.

Registre-se também um elevado contingente (mais de 55.000 presos) com prisões cujas penas, quer aplicadas (condenados), quer projetadas (provisórios), não ultrapassam 4 (quatro) anos. Vale dizer, passíveis de alternativas penais, possibilidades que lamentavelmente não vem sendo aplicadas em sua plenitude.

Convém salientar, também, que os Juízos de Execução Penal, regra geral, não se encontram convenientemente estruturados de forma a dar agilidade nas respostas em sede de execução penal. Casos relacionados às progressões de regime; livramento condicional; indulto etc. não raras vezes ultrapassam período de 1 (um) ano, haja vista a pouca disponibilidade de servidores do judiciário para conduzir os processos à solução final.

Sob outro prisma, medidas conducentes à construção e ampliação de estabelecimentos penais encontram barreiras as mais diversas, não apenas em termos de procedimentos eminentemente burocráticos, mas também quanto à questão de pessoal necessário a fazer funcionar os referidos locais. Destaquem-se os obstáculos de ordem financeira, haja vista as dificuldades encontradas em todas as unidades da federação e mesmo em nível nacional.

Não se pretende, Senhor Ministro, pugnar por tese abolicionista extremada, mas sim por situações perfeitamente passíveis de serem aplicadas, com as quais teríamos a modernização da legislação penal e, como consequência adjacente, não menos importante, seria minimizada a crise do sistema penitenciário.

Sob outro viés, soluções legislativas necessitam ser levadas em consideração dentro de um novo patamar: permitimo-nos, nesse sentido, trazer à reflexão as propostas sintetizadas nos abaixo, através das quais muitas situações que ferem princípios constitucionais (v.g. o da dignidade da pessoa humana e da proporcionalidade) são equacionadas, colocando o ordenamento jurídico penal, de forma pontual, em condições de avanço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Outros assuntos que estão a necessitar aplicação imediata se relacionam a aspectos conducentes à desjudicialização de várias situações previstas na Lei de Execução Penal. Propõe-se, pois, a seguinte agenda propositiva para discussão dos temas que seguem, junto com pessoa credenciada por V.Exa.

- I. Designação de Conselheiro do CNJ para participar com o CONSEJ e outras Instituições e Associações de proposições legislativas visando alterar a legislação vigente que atinge os crimes de maior incidência de encarceramento.
- II. Criação da Central de Recepção de Flagrante nas Comarcas – objetivo: conferir a legalidade da prisão e as possíveis medidas de não encarceramento (Participação do PJ, MP, DP e gestor).
- III. Criação de Conselhos Permanentes de Monitoramento de Prazos Processuais para Réus Provisórios com mais de 180 dias sem sentença (Participação do PJ, MP, DP e gestor) com comunicação do resultado mensal às respectivas Corregedorias.
- IV. Criação de Conselhos Permanentes para controle dos condenados primários, com pena igual ou inferior a quatro anos e que estão encarcerados, com comunicação mensal às Corregedorias.
- V. Constituição de Câmaras Técnicas ou Mutirões para processamento e julgamento de “habeas corpus” e “revisões criminais” especificamente dos crimes de furto e roubo até 3 salários mínimos, e, para tráfico de entorpecentes, cujos crimes representam as maiores incidências da população carcerária. Objeto: HC - excesso de prazo para o julgamento do processo (mais de 180 dias).
- VI. Criação de Central de Remoção de Presos entre os Estados da Federação, coordenado pelo Depen-Nacional, com participação do CNJ e do CONSEJ.
- VII. Recomendação para regulamentar a Central de Vagas do Sistema Penal nos Estados a fim de disciplinar procedimentos administrativos para inclusão de presos, cuja responsabilidade deve ser transferida do Poder Judiciário para o Poder Executivo.
- VIII. Discutir a implementação de Sistema Integrado de Informações sobre a população carcerária (Gestor, PJ, MP, DP) e melhorar a estrutura das VEPs.
- IX. Agilizar a informatização das VEPs preferencialmente nos Estados com maior população carcerária.
- X. Outras medidas de desjudicialização da execução penal: passar para competência da autoridade administrativa o reconhecimento mensal da remição da pena, a autorização para trabalho externo no caso do semiaberto.
- XI. Regulamentar a transferência de gestão dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico para as Secretarias de Saúde.
- XII. Recomendar a co-participação das Secretarias de Saúde e Educação na gestão da execução penal.
- XIII. Discutir a possibilidade de ampliar o rol de infrações penais que admitem a transação penal – excetuados os crimes contra a vida e os hediondos ou equiparados.
- XIV. Fomentar maior grau de municipalização da execução de penas e medidas alternativas e maior envolvimento da Comunidade - Criar comissão para discutir a eficácia e eficiência do Sistema de Penas e Medidas Alternativas, tais como, fiscalização, municipalização da execução penal, criação e sustentabilidade das centrais e núcleos de acompanhamento de penas e medidas alternativas; criação de fundos do Sistema de Justiça nas Comarcas para melhor controlar os recursos oriundos de prestação pecuniária – com a participação do Conselho da Comunidade como gestor, criação de Conselho Estadual da



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

- Comunidade, rever o envolvimento do Conselho da Comunidade, tratar da reorganização dos Patronatos Públicos e Privados ou órgão similar; .
- XV. Compor comissão para tratar da regulamentação da remição da pena pelo estudo através da leitura, com resenhas e monitoramento.

Respeitosamente,

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Presidente do CONSEJ e Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS AYRES BRITTO
Presidente do Conselho Nacional de Justiça e
Ministro do Supremo Tribunal Federal
Brasília-DF
